

LEI Nº 0787/22 de 17/02/2022.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 10,06 %(dez virgula zero seis) por cento, referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, verificado no exercício de 2021, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 17 de Fevereiro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal